

Comissão Permanente de Licitação

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - DPE

Processo nº 0010/2017 – DPE

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia _____ de Abril de **2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em recarga de extintores, sinalização (setas indicativas e demarcação de solo) de segurança e manutenção de mangueiras de incêndio, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada à Rua da Estrela nº 421 Centro, São Luís/MA e nos seus Núcleos Regionais localizados no interior do Estado, conforme Anexo I deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2017, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.47 – Serv. Terc. 'Pessoa Jurídica/Serv.Diversos em geral; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000/0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

Comissão Permanente de Licitação

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2. 1.1 Não será admitida a participação de licitantes com sócios em comum, sendo excluída do certame ambas as licitantes.

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo IV, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

Comissão Permanente de Licitação

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo(a) **Pregoeiro(a)** Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

Comissão Permanente de Licitação

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade;

c) preço unitário por item e total, sendo o caso, demais elementos de identificação, em valor numérico da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto;

d) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.3 Após a apresentação da proposta e fase de lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.6.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

7.2.1 Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as

Propostas rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **melhor preço, global** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior o(a) Pregoeiro(a) selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **melhor preço global**.

8.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 17, deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação

8.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 028.790/2012.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. **Apresentarem preço superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexecutável o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.455/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexecutável pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19. Confirmada a inexecutabilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

Comissão Permanente de Licitação

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** poderá ser comprovada mediante a apresentação do **SICAF** ou dos seguintes documentos abaixo:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a

Comissão Permanente de Licitação

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 4.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

9.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo IV).

9.1.4.10 *As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.*

9.1.4.11 (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação.

a.1) Comprovante de credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio - Corpo de Bombeiros do Maranhão.

a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro profissional responsável pela execução dos serviços detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de

Comissão Permanente de Licitação

comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6.3 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.1.6.4 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.6.5 Registro da empresa no Corpo de Bombeiros do Maranhão, para execução de atividade objeto do edital.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Comissão Permanente de Licitação

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.

11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Defensor Geral e homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar cadastro no SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, devendo ser apresentado até a emissão do empenho.

13.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

16.1 A forma de entrega dos serviços decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

Comissão Permanente de Licitação

instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

Sessão Pública.

19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.11 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.12 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

19.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta Contrato.

São Luís (MA), 23 de março de 2017.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto da DPE-MA

Equipe de Apoio:
Raimundo Eduardo da S. Farias.

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço especializada em recarga de extintores, sinalização (setas indicativas e demarcação de solo) de segurança e manutenção de mangueiras de incêndio, instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada à Rua da Estrela nº 421 Centro, São Luís/MA e nos seus Núcleos Regionais localizados no interior do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e dos assistidos na DPE/MA, bem como a conservação dos recursos de combate a incêndio disponíveis, na sede e nos demais Núcleos Regionais.

3. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

-Sede da Defensoria

Extintores	
Quantidade	Características
02	Água 10 litros
07	CO2 de 6 kg
07	CO2 de 4 kg
01	PQS de 20 kg
07	PQS de 6 kg
Caixas de Incêndio	
Quantidade	Características
06	Teste nas mangueiras das caixas de incêndio

Sinalização	
Quantidade	Características
20	Substituição de setas indicativas
118	Serviço de demarcação de solo em amarelo
118	Serviço de demarcação de solo em vermelho

- Núcleos Regionais

Recarga de Extintores	
94	PQS de 06 Kg

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de atividades de recarga dos extintores, substituição e testes em mangueiras de incêndio, sinalização (demarcação) do solo e substituição de setas indicativas, mencionados nas tabelas do Anexo Único, através de um corpo técnico especializado, e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR – 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.2. Nos extintores (inspeção, manutenção e recarga conforme Norma da ABNT/ NBR 12962):

- Revisão dos extintores de incêndio (inclusive de tipologia de adequação ao local de instalação) com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças recondiçionadas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
- Colocação de etiqueta no extintor, com todas as informações necessárias, como data de validade, tipologia (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, pintura e outras que sejam pertinentes, bem como a sinalização (setas indicativas, demarcação) do equipamento para visualização do público em geral, segundo normas existentes;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- Limpeza de todos os componentes dos extintores;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Controle de roscas;
- Teste hidrostático: A CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores que necessitam do teste, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados.

OBSERVAÇÃO:

- Todos os extintores dos Núcleos Regionais, serão trazidos à sede da Defensoria (pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes) para efetivação da recarga, devendo neste momento serem substituídos por reservas.
- A partir do recebimento da Ordem de Serviço a empresa Contratada deverá buscar os extintores de incêndio, na sede da Defensoria, localizada à Rua da Estrela Nº 421 – centro, devendo devolvê-los no mesmo local, recarregados, no período de no máximo 05 (cinco) dias.
- Todos os extintores deverão ser descarregados no pátio da sede da Defensoria, por técnico da empresa e na presença de servidor da Instituição, antes de serem levados pela mesma para os serviços de RECARGA.
- Para os demais procedimentos contratados a empresa terá 15 (quinze) dias uteis para finalizar e entregar a Defensoria.

4.2.2. Nas caixas de incêndio (obedecendo aos procedimentos das Normas da ABNT/NBR 11861 e NBR 12779):

- Deverá ser realizado teste pneumático nas mangueiras de incêndio devendo a CONTRATADA fornecer um relatório com o número de mangueiras inutilizadas (quando for o caso) e o motivo da inutilização, procedendo à devida substituição das mesmas, em até 2 (dois) dias úteis a contar da constatação do problema;

Comissão Permanente de Licitação

- Revisão, limpeza e testes de funcionamento nas mangueiras de incêndio, observando se há existência de danos, deformação ou ressecamento e em caso positivo informar em relatório;

4.3 Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no item 3, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção dos mesmos, obedecendo às diretrizes apresentadas no item 5 e, em especial, o subitem 5.2.4, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por parte da DPE/ MA, que poderá ser feita até mesmo por meio eletrônico, via email.

4.4. Os serviços serão realizados de forma parcelada, seguindo o que for determinado nas Ordens de Serviço a serem encaminhadas pela Defensoria à empresa contratada.

4.5. Estão compreendidos na RECARGA e MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES, a substituição de eventuais peças ou componentes que apresentarem vícios, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5- LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

5.1 – CERTIFICAÇÃO

5.1.1 - A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;

NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;

NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;

NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;

NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Especificação;

NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;

NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.

6.0 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A empresa que for CONTRATADA deverá entregar à DPE/MA, antes de iniciar a execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às atividades relacionadas neste termo de referência.

6.2. A apresentação da ART é indispensável para iniciar a prestação do serviço.

6.3. A ART a ser fornecida deverá ser específica para a DPE/MA.

7. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Caso a PROPONENTE julgue necessário, poderá realizar a devida VISTORIA dos equipamentos e locais de instalação. Para tanto, deverá entrar em contato com a Divisão de Serviços Gerais e Transportes, através do telefone (98) 3231-6110, no horário de 8:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento.

7.2. Para a participação do processo de contratação, os interessados deverão também apresentar os seguintes documentos técnicos:

Comissão Permanente de Licitação

- Comprovante de credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio - Corpo de Bombeiros do Maranhão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência.

8.2. Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

8.3. Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

8.5. Emitir Ordens de Serviço, para realização das recargas e testes nas mangueiras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo de Referência

9.2. Fornecer à CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções e as demais trocas de correspondências.

9.3. Emitir, para todos os atendimentos de manutenção, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização do contrato.

9.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.

9.5. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentais, e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento nas áreas de trabalho.

9.7. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) devidos.

9.8. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados, em virtude de danos ou caducidade do equipamento.

Comissão Permanente de Licitação

9.9. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.10. Levar ao conhecimento do servidor designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato, qualquer utilização tida como inadequada referente ao uso dos equipamentos descritos no item 3.

9.11. Efetuar a retirada dos extintores e mangueiras de incêndio das dependências desta DPE/MA, somente após autorização do servidor responsável e mediante assinatura do Termo de Saída de equipamento, instrumento emitido pela Divisão de Material e Patrimônio.

9.12. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.

9.13. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para a execução dos serviços;

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização da DPE-MA, observando os termos contratuais e editalícios.

10.2. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras

10.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições estipuladas no ANS – Acordo de Níveis de Serviços, em Anexo, sujeitará a empresas às penalidades.

12. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. Para a estimativa de preços dos referidos serviços, foi feita consulta a algumas empresas com atuação no mercado local.

13. VALORES ESTIMADOS

Comissão Permanente de Licitação

– Extintores da Sede da Defensoria

Recarga de Extintores			
Quantidade	Características	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Água 10 litros	38,33	76,67
07	CO2 de 6 kg	81,67	571,67
07	CO2 de 4 kg	60,00	420,00
01	PQS de 20 kg	188,33	188,33
07	PQS de 6 kg	55,00	385,00
Caixas de Incêndio			
Quantidade	Características	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Teste nas mangueiras das caixas de incêndio	39,63	237,80
Sinalização			
Quantidade	Características	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Substituição de setas indicativas	10,67	213,33
118	Serviço de demarcação de solo em amarelo	22,17	2.615,67
118	Serviço de demarcação de solo em vermelho	22,17	2.615,67
TOTAL			7.324,14

– Núcleos (94 Extintores de PQS de 6 Kg)

Recarga de Extintores			
Quantidade	Características	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
94	PQS de 6Kg	55,00	5.170,00
TOTAL			5.170,00

O Valor Total estimado para os serviços é de **R\$ 12.494,13 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos)**.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 A empresa terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para devolução do Extintor recarregado; ANS – em anexo.

14.2 A empresa recarregará a totalidade dos extintores de forma parcelada, ou seja, serão emitidas Ordens de Serviço com determinada quantidade de extintores, a partir da chegada dos mesmos (vindos dos Núcleos) na sede da Defensoria, tendo no máximo 45 (quarenta e cinco dias) para a conclusão total e entrega dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação

14.3 E sempre, que for identificada a impossibilidade de cumprir os prazos acordados, a empresa deverá comunicar por escrito ao fiscal do Contrato.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos pelo Fiscal do Contrato e verificada a conformidade de acordo com as suas especificações, dados da proposta e valores de empenho. Caso não haja nenhuma irregularidade, deverão ser aceitos e atestado o recebimento.

15.2 Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos em definitivo, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, desde que não haja ocorrências de defeitos e/ou imperfeições, por meio do “atesto” do Fiscal do Contrato e do Gestor, na Nota Fiscal/Fatura.

Catarina Pinheiro Silva

Chefa da Divisão de Serviços Gerais e Transportes

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada
Seguir as Normas Regulamentadoras existentes
Entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o extintor recarregado
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás dentro das dependências da Defensoria

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

DAS FALTAS	Gradação 1	Gradação 2	Gradação 3
Deixar de cumprir cláusulas contratuais			X
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria pública			X
Permitir a presença de servidores da empresa sem fardamento e sem crachás		X	
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas		X	
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato		X	

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
3	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2014, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2017 –DPE**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2017-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº.....sediada no(a) _____(endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nome e nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

]

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)